



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.373/92


ELIAS MANSUR, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), destinado à atender despesas provenientes da execução da Lei nº 2.322/92, de 18 de agosto de 1.992, que dispõe sobre a publicação na Imprensa Oficial do Município ou de outro jornal local de grande circulação, de relação das compras efetuadas, bem como das obras e serviços contratados e já realizados ou não, pelos Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, e dá outras providências.

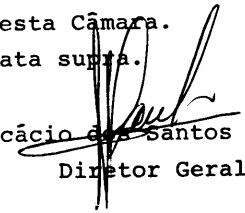
Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de Dezembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara.
Data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor Geral